



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 477

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE SALÁRIOS, VENCIAMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, decreta e eu Prefeito sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pratinha autorizado a conceder um aumento de 30% (Trinta por cento) aos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores Municipais, a partir de 01 de maio de 1990, como adiantamento.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a utilizar reserva de Contingência, excesso de arrecadação do orçamento programa do ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01.05.90.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 04 de Junho de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis